



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Deliberação.

DELIBERAÇÃO nº 433

Que dispõe sobre ações ordinárias da PETROBRÁS- Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a negociar, pelo valor da cotação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 38.000 (trinta e oito mil) ações ordinárias da PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, registradas em nome deste Município, a seguir discriminados:

- a) Cautela nº 1.462, correspondente a 900 ações;
- b) Cautela nº 3.908, correspondente a 400 ações;
- c) Cautela nº 6.532, correspondente a 1.300 ações;
- d) Cautela nº 9.247, correspondente a 1.000 ações;
- e) Cautela nº 11.970, correspondente a 1.000 ações;
- f) Cautela nº 14.816, correspondente a 2.000 ações;
- g) Cautela nº 24.075, correspondente a 21.400 ações;
- h) Cautela nº 40.109, correspondente a 10.000 ações.

§ Único - A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita resguardando a Prefeitura o direito aos dividendos vencidos, a vencer, e as bonificações distribuídas até a data da negociação.

Art. 2º - Os ônus da apuração serão levados a débito da conta de Serviço de Terceiros.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de corretagem e outorgar procuração para a alienação das ações constantes desta Lei.

Art. 4º - O Capital apurado resultante da venda das ações, origem da presente lei, será revertido no aumento do Patrimônio Municipal, mediante criação de créditos especiais para cada caso específico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade de reverter em novas ações da PETROBRÁS- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Cont.



BRASILEIRO S/A., os dividendos e bonificações a se-
rem distribuídos, relativamente a ações não aliena-
das.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua -
publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 26-8-71.

Newton M. Cavalcanti de Albuquerque

Dr. NEWTON MOREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Prefeito